

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE -
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO
PROCESSO Nº 208/2011 *Publicado no DOE de 01/06/2012 pela Portaria SE nº
3649/2012, de 31/05/2012*
PARECER CEE/PE Nº 54/2012-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/05/2012**

I - RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF - Cursos Profissionalizantes Ltda, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Bairro da Soledade, Recife, PE, dirigiu-se ao Conselho Estadual de Educação, através do Ofício nº 18/2011, de 28/10/2011, solicitando Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. O Solicitante, que está Credenciado para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Portaria SE nº 1639 de 10/03/2011, apresentou a seguinte documentação para análise:

- Cópia do Parecer CEE/PE Nº 07/2011-CEB de Credenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 04/07)
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 08)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fl. 09)
- Plano de Curso (fls. 10/49)
- Cópia do Modelo de Diploma (fl. 50)
- Cópias de Diplomas, Certificados e Declarações dos Docentes (fls. 51/80)
- Cópia de página do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fl. 81)
- Ofício nº 810/2012 de 04.4.2012, expedido pela Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP) / Secretaria de Educação de Pernambuco (fl. 82)
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Autorização de Curso (fls.83/87)
- Anexos (fls. 88/191)
 - Plano de Curso Reformulado
 - Cópia de Diploma
 - Relação do Acervo e Notas Fiscais.

Em 01/11/2011, o Processo em análise foi protocolado no CEE/PE sob o nº 208/2011. No dia 09.11.2011, foi protocolado na SEEP sob o Nº 2177.

Em 08/3/2012, foi formada a Comissão de Especialistas com Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Morgana Leão da Rocha (Especialista Docente) e Mércia Maria Farias dos Santos (Especialista Docente). A Comissão realizou visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta do Curso em 14/03/2012.

No dia 13/04/2012, o Processo retornou da SEEP para o CEE/PE, sendo encaminhado para emissão de Parecer em 16/04/2012.

II - ANÁLISE:

A Comissão de Especialistas solicitou, ao Centro de Ensino Técnico Grau T, que o Plano de Curso fosse refeito. A solicitação foi atendida e o Plano reformulado encontra-se anexado ao Processo.

A Instituição de Ensino afirma, em seu Plano de Curso, que a questão ambiental é um dos assuntos mais debatidos na atualidade, mesmo assim é preocupante como os recursos naturais vêm sendo tratados pelos seres humanos. Neste contexto, a Instituição justifica a necessidade e a importância do Curso Técnico em Meio Ambiente.

O objetivo geral do Curso é formar Técnicos em Meio Ambiente para que atuem em empresas públicas e privadas, nas áreas de: engenharia, prestação de serviços, turismo, saúde, comércio, assessoria de corporações, dentre outras.

Como requisito de acesso ao Curso, o estudante deverá estar no 2º ano do ensino médio ou ser egresso desse nível de ensino e atender as competências expressas no edital de seleção.

O Centro Grau T aceitará matrículas de transferidos de outros estabelecimentos de ensino, desde que existam vagas e o estudante apresente documentação para análise.

O perfil de conclusão do Curso está em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e com a justificativa e os objetivos apresentados.

O Curso apresenta-se em 03 (três) Módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 260 horas no Módulo I e também no Módulo II, mais 280 horas no Módulo III, totalizando 800 horas e com duração de 03 (três) semestres.

III - MATRIZ CURRICULAR

	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Módulo I – Formação Geral para o Reconhecimento Ambiental	Introdução à Ética	20
	Empreendedorismo	30
	Informática Aplicada	40
	Português Instrumental	30
	Ecologia Geral	40
	Química Ambiental	40
	Educação Ambiental e Qualidade de Vida	30
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	30
	TOTAL	260
	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Módulo II – Dimensionamento e Avaliação Ambiental	Bioestatística	40
	Gestão Ambiental	40
	Recursos Energéticos	40
	Poluição e Dinâmica Atmosférica	40
	Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto	40
	Inglês Instrumental	30
	Preservação do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural	30
	TOTAL	260

	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Módulo III – Extensão e Aplicação Ambiental	Gestão de Recursos Hídricos	40
	Gestão de Resíduos Sólidos	40
	Sistema de Tratamento de Efluentes	40
	Legislação e Direito Ambiental	30
	Sistema de Gestão Pública e Corporativa	20
	Estudos de Impacto Ambiental	40
	Logística e Meio Ambiente	20
	Auditoria Ambiental	20
	Elaboração de Projetos Ambientais	30
	TOTAL	280
	TOTAL GERAL	800

Destaque-se a preocupação da Instituição de Ensino com a questão da Ética, que é trabalhada de forma transversal nos demais componentes curriculares.

A parte prática do Curso será vivenciada em laboratórios, em visitas técnicas, em estudos de casos, em desenvolvimento de projetos, em oficinas, em trabalhos de campo e em ambientes específicos de empresas.

O estágio curricular não obrigatório, se vivenciado, será supervisionado e acompanhado por uma Coordenação e por Professor específico, acrescentando 120 horas à carga horária do Curso.

A Instituição de Ensino apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 de 05/10/1999.

Será considerado aprovado, ao final de cada período letivo, o estudante que, em cada componente curricular, obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima obrigatória de 75%. A Instituição oferecerá oportunidade de Recuperação, sendo considerado aprovado o estudante com nota igual ou superior a 6,0 (seis). Não conseguindo aprovação após a Recuperação, o estudante poderá se matricular no período seguinte, desde que haja compatibilidade de horário para cursar a(s) disciplina(s) em exigência.

O Centro de Ensino Técnico Grau T apresenta estrutura física adequada, com: recepção, direção, 02 salas para coordenações, sala de professores, secretaria, biblioteca, 04 laboratórios e sanitários (um adaptado para deficientes físicos).

Quanto à Lei Federal nº (10.098/2000), acessibilidade, a Instituição possui uma rampa na entrada e as demais dependências e áreas livres atendem aos parâmetros legais.

A Biblioteca, adequadamente iluminada e climatizada, oferece 07 (sete) computadores para pesquisa e conta com 03 (três) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada. Quanto ao acervo, a Comissão de Especialistas solicitou a aquisição de mais alguns títulos, que foram adquiridos e as Notas Fiscais anexadas ao Processo.

Nos 02 (dois) Laboratórios de Informática são disponibilizados 20 computadores no térreo e 25 computadores no andar superior, atendendo em condições satisfatórias, segundo a Comissão de Especialistas.

São 18 (dezoito) salas de aula, 09 no térreo e 09 no andar superior, com capacidade para 35 a 50 estudantes. As salas, climatizadas, apresentam quadro branco, cadeiras acolchoadas e datashow. As turmas serão formadas com 50 alunos.

O pessoal, docente e técnico, possui habilitação para a área de atuação.

O Plano de Capacitação e Carreira Docente está expresso conforme a filosofia da Instituição, considerando a qualificação, a empregabilidade e a remuneração de pessoal.

O modelo de Diploma inicialmente apresentado foi modificado conforme observações da Comissão de Especialistas.

IV - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de Parecer e Voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF - Cursos Profissionalizantes Ltda, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Soledade, Recife/PE, CEP 50060-003, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao Interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES - Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA - Vice-Presidente
JOSE FERNANDO DE MELO - Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de maio de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente